



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - 02/2019

### INCUBADORA SUL CAPIXABA

#### PROJETO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS – MODALIDADE RESIDENTE E NÃO RESIDENTE

A Incubadora Sul Capixaba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de vagas para **Projeto de Pré-incubação para empreendimentos – Modalidade residente e não-residente**, projeto de extensão voltado ao Programa de Pré-incubação da Incubadora Sul Capixaba.

#### 1. CONCEITOS

1.1. Conforme Resolução da Incubadora Sul Capixaba nº 29/2018, entende-se como:

1.1.1. **Pré-incubação:** conjunto de atividades direcionadas aos novos empreendedores que apresentem ideias, projetos, produtos, processos, protótipos ou propostas de empreendimentos, baseados na linha de atuação da Incubadora Sul Capixaba, que precisam de suporte e orientação para transformá-los em negócios, ou seja, na fase de idealização e/ou concepção que antecede sua formalização.

1.1.2. O projeto de pré-incubação de empreendimentos destina-se a pessoas físicas com ideias inovadoras que necessitam de apoio da Incubadora para desenvolvimento do modelo de negócio e do MVP (Produto Mínimo Viável).

1.1.3. O processo de pré-incubação tem como intuito principal oferecer permissão para uso de espaço físico e apoio à gestão para o aprimoramento e aperfeiçoamento do plano de negócios das propostas de empreendimentos selecionadas, durante o tempo previsto neste edital, com vistas a tornar estes empreendimentos potenciais candidatos ao processo seletivo de Incubação.

#### 2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE PRÉ-INCUBAÇÃO

2.1. O presente edital destina-se à abertura de **04 (quatro)** vagas para a Pré-Incubação de propostas de negócios, neste edital denominadas de empreendimentos, para participar do **Projeto de extensão de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residente e Não-Residente**, voltado ao Programa de Pré-Incubação da Incubadora Sul Capixaba

2.2. Cada empreendimento poderá ter até 3 (três) participantes.

2.3. O Projeto de extensão de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residente ou Não-Residente, previsto no Programa de Pré-incubação, consiste no oferecimento de um conjunto de atividades que visa apoiar novos empreendedores que apresentem ideias, projetos, produtos, processos, protótipos, associados a propostas de empreendimentos baseados em inovação e tecnologias com aderência a uma ou mais áreas de atuação da Incubadora Sul Capixaba e que precisem de suporte e orientação para transformá-los em um empreendimento apto aos processos seletivos de incubação, de acordo com a Resolução da Incubadora Sul Capixaba nº 29/2018.

2.4. O Projeto de extensão de Pré-incubação apoiará os empreendimentos aprovados neste processo seletivo, visando os seguintes objetivos gerais:

- a) Aprimoramento do plano de negócio do empreendimento.
- b) Aperfeiçoamento do produto, processo ou protótipo funcional do empreendimento.
- c) Amadurecimento das competências dos empreendedores que serão necessárias ao desenvolvimento do empreendimento.
- d) Habilitá-lo como potencial candidato ao processo seletivo de Incubação.

### **3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS**

3.1. Poderão submeter proposta ao presente Edital os empreendimentos:

3.1.1. Que atenderem à vocação da Incubadora Sul Capixaba e possuírem aderência a uma ou mais áreas de atuação da Incubadora Sul Capixaba, que atualmente são: a) Agronegócio; b) Automação; c) Agroindústria; d) Engenharias; e) Biotecnologia; f) Rochas e materiais; g) Floresta e madeira; h) Empreendedorismo; i) Cooperativismo e j) Tecnologia da informação e comunicação.

3.1.2. Que não concorram diretamente com produtos de outro empreendimento já incubado na Incubadora Sul Capixaba;

3.1.3. Que mostrem potencial inovação tecnológica;

3.1.4. Que mostrem potencial para gerar empregos qualificados;

3.1.5. Que os empreendedores tenham idoneidade;

3.1.6. Que os empreendedores mostrem condições de elaboração de Planos de Negócios;

3.1.7. Que os empreendedores mostrem condições de aperfeiçoamento do protótipo;

3.1.8. Que os empreendedores aceitem as regras do Regimento Interno da Incubadora Sul Capixaba.

3.1.9. Que possuam produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços, que possam ser trabalhados e aperfeiçoados com vistas à posterior apresentação ao mercado.

3.1.10. Que pelo menos 01 (um) de seus componentes tenha sido aprovado em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo, e/ou, tenha participado de concurso de inovação tecnológica, e/ou, aprovado em curso ou programa de capacitação empreendedora de no mínimo 60 horas, e/ou, tenha cursado disciplina de empreendedorismo em nível técnico ou superior com carga horária mínima de 30 horas e obtido conceito final aprovado.

Parágrafo único: Nos casos em que o empreendimento não possua pelo menos 1 (um) de seus componentes aprovado em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo será necessário que ao menos um deles participe da referida capacitação, que é oferecida pela Incubadora Sul Capixaba, na modalidade a distância e totalmente gratuito, e apresente o certificado de conclusão até o final do primeiro módulo do **Curso de Pré-Incubação para Empreendimentos – Modalidade Residente ou Não-Residente**, sob pena do empreendimento não concluir o primeiro módulo.

#### 4. DOS ANEXOS

4.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de Seleção e Avaliação

Anexo II – Formulário da proposta

Anexo III – Formulário para Recurso Administrativo

#### 5. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 02/12/2019 a 06/04/2020 e deverão ser realizadas somente pela internet no link: <https://questionario.ifes.edu.br/index.php/553283?lang=pt-BR>.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição online e anexar, **obrigatoriamente**, a proposta do empreendimento, conforme cronograma desde edital.

5.3. Não serão aceitas inscrições nos casos de não preenchimento dos campos obrigatórios do Formulário de inscrição e apresentação da proposta do empreendimento e/ou quando o envio do formulário ocorrer após a data de encerramento das inscrições.

5.4. Além dos itens obrigatórios acima descritos, é **opcional** a apresentação dos seguintes documentos para fins de pontuação:

5.4.1. Cópia do certificado (frente e verso) ou documento similar que comprove a formação acadêmica na área do empreendimento, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente revalidado quando for estrangeiro.

5.4.2. Cópia de documentos que comprovem a experiência profissional na área do empreendimento. Serão aceitos: cópia simples das páginas da CTPS que comprovem a experiência; ou, contrato social da empresa, registrado na Junta Comercial, contendo descrição da atuação do candidato na gestão da empresa.

5.4.3. Cópia de documento comprobatório de aprovação em Curso de Pré-Incubação de Empreendimentos oferecido em qualquer Incubadora de Base Tecnológica do Estado do Espírito Santo, e/ou cópia de documento que comprove que o proponente participou de concurso de inovação tecnológica, e/ou cópia de declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou disciplina de empreendedorismo em nível técnico ou superior com carga horária mínima de 30 horas e obteve conceito final aprovado.

5.5. A interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes ou da UFES deve ser comprovada por meio de:

5.5.1. Documento comprobatório de que é discente do Ifes ou da UFES, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico ou Portal do Aluno; ou,

5.5.2. Documento comprobatório de que é egresso do Ifes ou da UFES, emitido pela Coordenadoria de Registro Acadêmico ou Portal do Aluno; ou,

5.5.3. Documento comprobatório de projeto aprovado com fomento, que conste em sua equipe de execução o nome de pelo menos um servidor do Ifes ou da UFES que participe de grupo de pesquisa certificado pela instituição; ou,

5.5.4. Declaração de docente do Ifes ou da UFES que informe que atuou como orientador de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, dissertação, monografia e/ou tese do candidato.

Parágrafo único: Somente um anexo com todos os documentos a serem enviados.

5.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas para a participação do processo seletivo. O proponente não pode, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banca de Seleção de Empreendimentos composta da seguinte forma:

6.1.1. Gerente executivo da Incubadora Sul Capixaba, que presidirá a banca.

6.1.2.01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Incubadora Sul Capixaba.

6.1.3. No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação da Incubadora Sul Capixaba.

6.2. O Conselho Deliberativo da Incubadora Sul Capixaba poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Seleção de Empreendimentos, desde que esses possuam notória competência em áreas de Gestão, Inovação, Empreendedorismo, e/ou Ciências.

6.3. A avaliação das propostas será dividida em 02 (duas) etapas: **Habilitação/Classificação e Seleção e Apresentação Oral**.

6.4. A etapa de Habilitação é classificatória e eliminatória.

6.5. Serão eliminadas na etapa de habilitação as propostas de empreendimentos que:

- a) Não tiverem aderência em, pelo menos, uma das áreas de atuação da Incubadora Sul Capixaba, ou;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos, ou;
- c) Descumprirem os prazos estipulados no presente edital.

6.6. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na etapa de Classificação e Seleção, conforme os critérios de avaliação (Anexo I).

6.7. Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação/Classificação e Seleção, até o limite de 02 (duas) vezes o número de vagas descritas neste edital, respeitando a ordem de classificação.

6.8. Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) Maior pontuação no critério “Interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes e da UFES Campus de Alegre”.
- b) Maior pontuação no critério “Curso de Pré-Incubação para Empreendedores”;
- c) Maior idade do proponente.

6.9. A **Apresentação Oral** é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos classificados na etapa de Habilitação/Classificação e Seleção. Nesta etapa será marcada data, local e horário para a apresentação do empreendimento pelo proponente para a Banca de Seleção. Cada empreendimento terá 10 (dez) minutos para apresentação e 10 (dez) minutos para responder a eventuais perguntas da Banca de Seleção de Empreendimentos.

6.10. Serão eliminadas da etapa de apresentação oral as propostas de empreendimentos que:

- a) Não comparecerem à apresentação, ou;

b) Não obtiverem pelo menos 50% do cômputo total de pontos descrito no Anexo I para a etapa de Apresentação Oral.

6.11. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida na Apresentação Oral, conforme os critérios de avaliação (Anexo I), até o limite de vagas existentes para pré-incubação na Incubadora Sul Capixaba.

6.12. Em caso de empate entre os empreendimentos classificados, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordem:

a) Maior pontuação no critério “Grau de inovação do produto, processo ou serviço”.

b) Maior pontuação no critério “Competências empreendedoras do proponente”

c) Maior idade do proponente.

6.13. Os empreendimentos que não forem contemplados neste edital não adquirem quaisquer direitos ou vantagens em editais futuros.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II) e enviados digitalizados para o e-mail [incubadorasulcapixaba@gmail.com](mailto:incubadorasulcapixaba@gmail.com), respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

7.2. Se, após a análise do recurso for alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado.

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos contra os resultados divulgados.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS**

8.1. Todos os resultados referentes a este edital serão publicados na página eletrônica do Ifes <<https://alegre.ifes.edu.br>> e da UFES <<http://www.alegre.ufes.br/>>.

8.2. Todos os empreendimentos classificados tornam-se convocados através da divulgação do resultado na página eletrônica citada no item anterior.

## **9. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO DE EXTENSÃO**

9.1. Após o resultado final, os proponentes dos empreendimentos selecionados deverão, dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital, comparecer a Incubadora Sul Capixaba, localizada no Ifes Campus de Alegre (Br 482, Km 47, s/n – Rive, Alegre – ES) das 08h as 15h.

9.2. Documentos exigidos para vincular-se ao projeto de extensão:

- a) Cópia simples de Documento de identificação oficial com foto expedido pelas Secretarias de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), ou Passaporte, em todos os casos o documento não poderá apresentar data de validade vencida (original e cópia simples);
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física ou Comprovante de Inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil;
- c) Para estrangeiros, cópia da certidão de registro do consulado (original e cópia simples);
- d) Cópia da comprovação de residência.

9.3. Caso o empreendedor de algum dos empreendimentos classificados não efetue sua vinculação ao projeto de extensão dentro do prazo, terá sua vaga cancelada, podendo a vaga ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

9.4. Caso o empreendedor classificado não compareça, sem justificativa legal, ao primeiro dia de atividades do projeto, a vaga poderá ser disponibilizada para o próximo empreendimento da lista de suplência, obedecendo a ordem de classificação.

## **10. DO PROJETO DE EXTENSÃO DE PRÉ-INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**

10.1. Após a seleção dos empreendimentos e cadastro dos proponentes, será elaborado o projeto de extensão de acordo com as ideias selecionadas, juntamente com a Incubadora Sul Capixaba, visando o desenvolvimento do modelo de negócios e do MVP.

10.2. O projeto será executado no período de 08 (oito) meses, de acordo com o cronograma que será definido na elaboração do projeto de extensão, iniciando as atividades na data prevista por este edital.

10.2.1. O cronograma definirá todas as etapas de desenvolvimento do empreendimento e as entregas a serem realizadas a Incubadora Sul Capixaba e aos mentores, durante o período do projeto.

10.3. A avaliação final do empreendimento dar-se-á por meio da entrega do modelo de negócios e MVP, e da apresentação à Banca de Avaliação de Empreendimentos, composta da seguinte forma:

- a) Gerente executivo da Incubadora Sul Capixaba, que irá presidir a banca;
- b) 01 (um) representante do Conselho Deliberativo da Incubadora Sul Capixaba;

- c) No mínimo 01 (um) servidor que, preferencialmente, possua experiência em uma ou mais áreas de atuação da Incubadora Sul Capixaba;
- d) 01 (um) representante da Agência de Inovação do Ifes.
- e) 01 (um) representante do Instituto de Inovação Tecnológica da UFES.

10.4. O Conselho Deliberativo da Incubadora Sul Capixaba poderá ainda, a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a Banca de Avaliação de Empreendimentos, desde que esses possuam notória competência na área de Gestão, Inovação, Empreendedorismo e/ou Ciências.

## 11. DO APOIO OFERECIDO

11.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos na Incubadora Sul Capixaba será:

- a) Permissão para uso de sala(s) com área física média de 18 m<sup>2</sup> (dezoito metros quadrados) que será compartilhada entre os empreendimentos do Projeto de Extensão de Pré-incubação de Empreendimentos;
- b) Permissão para uso de área de uso comum, constituída por sala de reuniões e área de vivência;
- c) Permissão para uso de áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelos *campi* da UFES e do Ifes, tais como: estacionamento, biblioteca e restaurante, mediante solicitação, conforme disponibilidade, tais como: laboratórios, auditório e salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa.

11.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pela Incubadora Sul Capixaba, pela Agência de Inovação do Ifes e pelo Instituto de Inovação Tecnológica da UFES, tais como:

- a) Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;
- b) Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;
- c) Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;
- d) Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;
- e) Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;
- f) Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;
- g) Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

11.3. Para usufruir da sala compartilhada o empreendedor deverá assinar termo de responsabilidade pelo patrimônio da sala a qual será compartilhada.

11.4. Todo apoio fornecido pela Incubadora Sul Capixaba será estritamente para benefício do empreendimento pré-incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para outros empreendimentos.

## 12. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Início das Inscrições	09/12/2019
Encerramento das inscrições	06/04/2020
Publicação dos empreendimentos habilitados e classificados	09/04/2020
Recursos da fase de habilitação e classificação	13/04/2020
Resultado final da fase de habilitação e classificação	16/04/2020
Publicação da agenda para apresentação dos projetos	17/04/2020
Apresentação dos projetos	23/04 a 30/04/2020
Resultado da fase de apresentação	04/05/2020
Recursos da fase de apresentação	05/05/2020
Relação final de classificados	06/05/2020
Entrega dos documentos e assinatura do termo de responsabilidade	07 e 08/05/2020
Início das atividades	11/05/2020

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As informações do Anexo I serão tratadas como confidenciais pelos membros da banca de seleção e avaliação de empreendimentos.
- 13.2. Em qualquer fase deste processo, as bancas poderão se fazer representar por parte de seus membros.
- 13.3. Pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados através do e-mail da Incubadora Sul Capixaba: [incubadorasulcapixaba@gmail.com](mailto:incubadorasulcapixaba@gmail.com), com prazo de resposta de 24 horas úteis.
- 13.4. Caso não haja preenchimento do número de vagas, a Incubadora Sul Capixaba se reserva o direito de convidar empreendimentos para participar do Programa de Pré-Incubação da Incubadora Sul Capixaba e, havendo consenso entre o conselho deliberativo, poderão ser aprovados maior número de empreendimentos que o previsto no presente edital.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Incubadora Sul Capixaba, cujas decisões são soberanas.

## ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Habilitação	Apresentou	Não apresentou
Formulário de apresentação da proposta de empreendimento preenchido		
Classificação e seleção	Pontuação	Pontuação alcançada
Avaliação da ideia proposta	0 a 20	
Certificado de <b>Curso de Pré-incubação para empreendedores inovadores</b>	0 ou 5	
<b>Formação acadêmica</b> do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto: Técnico – 1 ponto Graduação – 2 pontos Pós-graduação Lato Sensu – 3 pontos Mestrado – 4 pontos Doutorado – 5 pontos	0 a 5	
<b>Experiência profissional</b> do empreendedor em áreas relacionadas ao empreendimento proposto: 1 a 12 meses – 1 ponto 13 a 24 meses – 2 pontos 25 a 36 meses – 3 pontos 37 a 48 meses – 4 pontos 49 a 60 meses ou mais – 5 pontos	0 a 5	
<b>Interação do empreendimento</b> com pesquisadores da UFES e do Ifes – Campi de Alegre: Discente ou egresso da UFES ou do Ifes (0 ou 2) Projeto, com fomento, aprovado com servidor da UFES ou do Ifes relacionado a área do empreendimento proposto (0 ou 2) Declaração de docente do Ifes ou da UFES que informe que atuou como orientador de trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, dissertação, monografia e/ou tese do candidato. (0 a 3) Trabalho de conclusão de curso: 0,5 ponto Iniciação científica: 1 ponto Mestrado: 2 pontos Doutorado: 3 pontos	0 a 7	
Certificado que comprove que o proponente participou de <b>curso ou concurso</b> de inovação tecnológica (carga horária mínima de 40 hrs)	0 a 5	
Declaração ou histórico escolar que comprove que o candidato cursou e foi aprovado em <b>disciplina de empreendedorismo</b>	0 a 5	

Apresentação oral	Pontuação	Pontuação alcançada
<b>Impacto do produto, processo ou serviço</b> na economia local ou regional.	0 a 10	
<b>Clareza do proponente</b> na definição dos modelos de negócio dos produtos, processos ou serviços do empreendimento.	0 a 10	
<b>Disponibilidade do proponente</b> com a execução do Plano de negócios do empreendimento.	0 a 10	
<b>Competências empreendedoras do proponente</b> (busca de oportunidades e iniciativa; correr riscos calculados; liderança; exigências de qualidade; persistência; comprometimento; busca de informações; planejamento e monitoramento sistemático; persuasão; rede de contato; independência e autoconfiança.	0 a 10	
<b>Grau de inovação do produto, processo ou serviço.</b> Inovação incremental: alterações ou extensões que não alteram as funções básicas do produto, serviço ou processo (melhorias em produtos já desenvolvidos, com baixo grau de novidade); Inovação radical: desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que levam a mudanças significativas nas práticas existentes (nova base tecnológica, alterando produção, desempenho e eventual aplicação, com alto grau de novidade).	0 a 10	



**ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO**

**À Banca de Seleção de Empreendimentos,**

Recurso Administrativo – Edital de Processo Seletivo – Projeto de Pré-Incubação para Empreendimentos – Incubadora Sul Capixaba.

Recurso relativo à \_\_\_\_\_

O proponente do empreendimento \_\_\_\_\_,  
vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Razões de recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente